DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB266046C9802B

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

DECRETO Nº 124/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Concurso Público nº 01/2015 para provimento de cargo efetivo de MOTOBOY, por força de decisão judicial exarada nos autos do **Processo nº 0800869-84.2022.8.18.0032".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7º, 8º, 9º, 12 e 13 da Lei nº 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de determinação judicial nos autos do **Processo nº 0800869-84.2022.8.18.0032**, com tramitação na 2ª vara da Comarca de Picos-PI;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade, responsabilidade fiscal e moralidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **CONVOCADO** o **Sr. 4- ALEXANDRE DA SILVA ABREU** para assumir o cargo de **MOTOBOY**, junto ao Município de Picos (PI), devendo comparecer à Junta Médica do Município, com agendamento presencial na Procuradoria Geral do Município, com sede na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos/PI, no período de **23/10/2023 a 31/10/2023**, das **09h00 às 12h00**, de posse dos documentos médicos exigidos no Anexo I, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.729, de 27 de abril de 1993, a fim de realizar os exames admissionais.

§ 1º. - O candidato deverá realizar os exames em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.

§ 2º. - Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Junta Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do convocado.

§ 3º. - Os exames deverão ser realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.

Art. 2º - Após a realização dos exames e sua devida homologação pela Junta Médica, o candidato deverá comparecer à Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, a fim de entregar a documentação exigida no art. 14, § 5º da Lei Municipal nº 1.729/93,

também constante no anexo I deste Decreto, no período de **01/11/2023 a 10/11/2023**, das 09h00 às 14h00, para, atendendo aos requisitos do Edital do concurso.

§ 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão os candidatos do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.

§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.

Art. 3°. O não comparecimento no prazo previsto e/ou apresentação incompleta dos documentos **implicará a eliminação do candidato**, sendo considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo objeto da presente convocação.

Art. 4º. A nomeação ocorrerá em até 30 dias a partir da publicação da presente convocação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

PICOS PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

- RAIO-X DO TÓRAX;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- EXAME OFTALMOLÓGICO;
- ELETROCARDIOGRAMA;
- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL;
- ATESTADO DE SAÚDE.

DOCUMENTOS:

- CÓPIAS DO RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR;
- 01 FOTO ¾;
- CÓPIA DO DOCUMENTO MILITAR, SE DO SEXO MASCULINO;
- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS;
- DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE TRABALHA, SE FOR O CASO, E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO 1º GRAU (CRIMINAL), EMITIDA POR MEIO DO SITE HTTPS://WWW.TJPI.JUS.BR/E-TJPI/HOME/CERTIDAO; OS RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS DEVEM PROCURAR O TJ DO RESPECTIVO ESTADO;
- ORIGINAL DO DIPLOMA COM XEROX AUTENTICADA COM A RESPECTIVA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TELEFONE PARA CONTATO.

Id:07383C41BCF17F65

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS - PI

PORTARIA Nº 058/2022 - RETICADORA **PICOS (PI), 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº PE 049/2022, Processo Administrativo nº 6920/2022 que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI E SUAS UNIDADES VINCULADAS".**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos - PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **Designar** a servidora: **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15 para fiscalizar a execução do Contrato nº PE 033/2022, firmado com a empresa: **RONEY P FERREIRA – ME (MULTISERVICE),** inscrita no **CNPJ: 44.578.171/0001-78**.

LEIA-SE:

Art. 1º **Designar** a servidora: **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15 para fiscalizar a execução do **Contrato nº PE 049/2022**, firmado com a empresa: **RONEY P FERREIRA – ME (MULTISERVICE),** inscrita no **CNPJ: 44.578.171/0001-78**.

Art. 2º **Designar** o servidor: **Alcebíades de Araújo Silva, CPF: 802.834.703-72** como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Noêmia Morcira Feitosa Marques
Secretária Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais